



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 6.878, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Município a
Desafetar e Alienar Imóveis.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a desafetar e alienar o imóvel a seguir descrito: "Área destinada ao Sistema de Recreação Pública - Área I, da Quadra "D", do loteamento denominado "LOTEAMENTO BELA VISTA II", nesta cidade, constituída de uma área de terras, parte do antigo lote rural nº 38 (trinta e oito), da Linha Estrada Geral, atual zona urbana desta cidade, com 1.387,40m², sem quarteirão determinado, distando aproximadamente 133,84m da esquina formada pela Rua Antônio Beltrami e a Rua "B", medindo e confrontando: NORTE, na extensão de 27,00m (vinte e sete metros), com a Rua Antônio Beltrami; SUL, na extensão de 27,20m (vinte e sete metros e vinte centímetros), com propriedade de Reinaldo Camilo Poletto; LESTE, na extensão de 51,77 (cinquenta e um metros e setenta e sete centímetros), com o Lote nº 51 de propriedade de Imobiliária Bento Gonçalves Ltda; OESTE, na extensão de 50,66m (cinquenta metros e sessenta e seis centímetros), com propriedade que é ou foi de Lívio Salton". Averbação de Afetação: Área destinada ao Sistema de Recreação Pública - Área I.

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* deste artigo, está matriculado sob nº 29.438, fl. 01, do Livro 2-RG, da Comarca de Bento Gonçalves, foi avaliado no valor de R\$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais), e perde a característica de ÁREA DESTINADA AO SISTEMA DE RECREAÇÃO PÚBLICA - ÁREA "I".

Art. 2º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a desafetar e a alienar o imóvel a seguir descrito: "Área de Interesse do Município - Lote nº 51, da Quadra "D", do loteamento denominado "LOTEAMENTO BELA VISTA II", constituído de uma área de terras urbanas, com 676,58m², parte do antigo lote rural nº 38 (trinta e oito), da Linha Estrada Geral, nesta cidade, sem quarteirão determinado, distando aproximadamente 120,84m da esquina formada pela Rua Antônio Beltrame e a Rua "A", medindo e confrontando: NORTE, na extensão de 13,00m, com a Rua Antônio Beltrame; SUL, na extensão de 13,01m, com propriedade de Reinaldo Camilo Poletto; LESTE, na extensão de 52,31m com o Lote nº 52 de Imobiliária Bento Gonçalves Ltda; OESTE, na extensão de 51,77m



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

com a área destinada ao Sistema de Recreação Pública”. Averbação de Afetação: Área de Interesse do Município.

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* deste artigo, está matriculado sob nº 29.492, fls. 01, 01V e 02, do Livro 2-RG, da Comarca de Bento Gonçalves, foi avaliado no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), e perde a característica de ÁREA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

Art. 3º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a desafetar e alienar o imóvel a seguir descrito: “Um terreno urbano, área destinada a equipamentos comunitários III, do loteamento denominado “PARQUE RESIDENCIAL SAN MARINO”, situado nesta cidade, sem benfeitorias, com a área superficial de 1.532,78m², distando do ponto tomado pelas divisas sul-leste pelo alinhamento da Rua “B”, 283,05m da esquina formada pelas Ruas “B” e Bramante Mion, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 74,77m confrontando com propriedade da Fundação Educacional da Região dos Vinhedos; SUL, na extensão de 74,77m com a Rua “B”; LESTE, na extensão de 20,50m, com o Lote nº 144; OESTE, na extensão de 20,50m confrontando com propriedade de Nilo de Rossi e outros”. Averbação de Afetação: Área Destinada a Equipamentos Comunitários III.

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* deste artigo, está matriculado sob nº 38.728, fl. 01, do Livro 2-RG, da Comarca de Bento Gonçalves, foi avaliado no valor de R\$ 919.668,00 (Novecentos e dezenove mil, seiscentos e sessenta e oito reais), e perde a característica de ÁREA DESTINADA À EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS III.

Art. 4º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a desafetar e alienar o imóvel a seguir descrito: “Área de 1.800,00m² (um mil e oitocentos metros quadrados) sita no LOTEAMENTO SANTA HELENA, constituída de uma parte dos antigos lotes rurais números cinco (5), seis (6) e sete (7) da Linha Estrada Geral Leste, atual zona urbana desta cidade, distando trinta e nove metros (39,00) da esquina formada pelas Ruas “B”, hoje Rua Marcos Valduga e “H”, hoje Rua José Gava, no quarteirão formado pelas Ruas José Gava, “A” – hoje Rua Ari Mário Ozelame, “G” – hoje Rua João Cogorni e Marcos Valduga, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de trinta metros (30,00m) com a Rua “B”, hoje Rua Marcos Valduga; SUL, na mesma extensão, com a Rua “A”, hoje Rua Ari Mário Ozelame; LESTE, na extensão de sessenta metros (60,00m), sendo trinta metros (30,00m), com o Lote 26 e trinta metros (30,00m) com o Lote 13, ambos da quadra 35; OESTE, na mesma extensão, sendo trinta metros (30,00m) com o lote 25 e trinta metros (30,00m) com o Lote 14, ambos da quadra 35”. Averbação de Afetação: Área destinada a Equipamentos Comunitários.

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* deste artigo, está matriculado sob nº 50.845, fl. 01, do Livro 2-RG, da Comarca de Bento



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Gonçalves, foi avaliado no valor de R\$ 657.831,32 (Seiscentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos), e perde a característica de ÁREA DESTINADA A EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS.

Art. 5º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a desafetar e alienar o imóvel a seguir descrito: "Lote nº 66, do loteamento denominado "LOTEAMENTO BELA VISTA", localizado no perímetro urbano desta cidade, com a área de 559,50m², confrontando: NORTE, na extensão de 12,00m, com a Rua "C", hoje Rua Antônio Beltrame; SUL, na mesma extensão, com terras de Rinaldo Poletto; LESTE, na extensão de 47,00m, com o Lote nº 67; e, OESTE, na extensão de 46,34m, com o Lote nº 65". Averbação de Afetação: Área destinada a Área Verde.

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* deste artigo, está matriculado sob nº 51.393, fl. 01, do Livro 2-RG, da Comarca de Bento Gonçalves, foi avaliado no valor de R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais), e perde a característica de ÁREA VERDE.

Art. 6º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a desafetar e alienar o imóvel a seguir descrito: "Lote nº 67, do loteamento denominado "LOTEAMENTO BELA VISTA", localizado no perímetro urbano desta cidade, com a área de 567,00m², confrontando: NORTE, na extensão de 12,00m, com a Rua "C", hoje Rua Antônio Beltrame; SUL, na mesma extensão, com terras de Rinaldo Poletto; LESTE, na extensão de 45,05m, com o Lote nº 68; OESTE, na extensão de 47,00m, com o lote nº 66". Averbação de Afetação: Área destinada a Área Verde.

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* deste artigo, está matriculado sob nº 51.394, fl. 01, do Livro 2-RG, da Comarca de Bento Gonçalves, foi avaliado no valor de R\$ 395.000,00 (Trezentos e noventa e cinco mil reais), e perde a característica de ÁREA VERDE.

Art. 7º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a desafetar e alienar o imóvel a seguir descrito: "Lote nº 68, do loteamento denominado "LOTEAMENTO BELA VISTA", localizado no perímetro urbano desta cidade, com a área de 573,00m², confrontando: NORTE, na extensão de 12,00m, com a Rua "C", hoje Rua Antônio Beltrame; SUL, na mesma extensão, com terras de Rinaldo Poletto; LESTE, na extensão de 48,00m, com o Lote nº 69; OESTE, na extensão de 47,05m, com o Lote nº 67". Averbação de Afetação: Área destinada a Área Verde.

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* deste artigo, está matriculado sob nº 51.395, fl. 01, do Livro 2-RG, da Comarca de Bento Gonçalves, foi avaliado no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), e perde a característica de ÁREA VERDE.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Art. 8º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a desafetar e alienar o imóvel a seguir descrito: "Lote nº 69, do loteamento denominado "LOTEAMENTO BELA VISTA", localizado no perímetro urbano desta cidade, com a área de 699,625m², confrontando: NORTE, na extensão de 14,50m, com a Rua "C", hoje Rua Antônio Beltrame; SUL, na extensão de 15,00m, com terras de Rinaldo Poletto; LESTE, na extensão de 48,50m, com a Rua "E", hoje Rua Alfredo Zanoni; OESTE, na extensão de 48,00m, com o Lote nº 68". Averbação de Afetação: Área destinada a Área Verde.

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* deste artigo, está matriculado sob nº 51.396, fl. 01, do Livro 2-RG, da Comarca de Bento Gonçalves, foi avaliado no valor de R\$ 555.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), e perde a característica de ÁREA VERDE.

Art. 9º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a desafetar e a alienar o imóvel a seguir descrito: "Área de terras urbanas, do loteamento "LOTEAMENTO POPULAR DE INTERESSE SOCIAL DONA IRMA", situado no Bairro São Roque, neste Município, com a área superficial de 966,54m² (novecentos e sessenta e seis metros e cinquenta e quatro décimos quadrados), sem quarteirão delimitado, distante 65,19m da esquina formada pelas Ruas "A" e prolongamento da Rua José Possamai, sem benfeitorias, confinando: NORTE, na extensão de 68,60m, com a propriedade de Armelindo Ricieri Zatt e Sérgio Zatt; SUL, por três segmentos: o primeiro parte da confrontação LESTE, com rumo OESTE, na extensão de 48,00m; deste segue o segundo segmento curvo, com mesmo rumo, na extensão de 27,39m, ambos confrontando com a Rua "A", do Loteamento Popular de Interesse Social Dona Irma; deste parte o terceiro segmento, com mesmo rumo, na extensão de 1,00m, confrontando com a área de recreação do Loteamento Popular de Interesse Social Dona Irma; LESTE, na extensão de 15,61m, com o Lote nº 14, do Loteamento Popular de Interesse Social Dona Irma; OESTE, na extensão de 15,92m, com a área de recreação do Loteamento Popular de Interesse Social Dona Irma". Averbação de Afetação: Área de Uso Institucional.

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* deste artigo, está matriculado sob nº 63.278, fl. 01 e 01-V, do Livro 2-RG, da Comarca de Bento Gonçalves, foi avaliado no valor de R\$ 483.270,00 (Quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta reais), e perde a característica de ÁREA DE USO INSTITUCIONAL.

Art. 10. É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alienar o imóvel a seguir descrito: "Parte do Lote urbano nº 19, da Quadra "D", do Loteamento Belvedere II, nesta cidade, não formando quarteirão determinado, com a área de 787,95m² (setecentos e oitenta e sete metros e noventa e cinco décimos quadrados), confinando: NORTE, na extensão de 45,00m, confrontando com área destinada a equipamentos comunitários; SUL, na mesma extensão, confrontando com Ruy Reynaldo Giacomello e outro; LESTE, na extensão de 17,51m, confrontando com área destinada a Equipamentos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Comunitários; OESTE, na mesma extensão, confrontando com remanescente de Associação Beneficente Patronato B.G.”.

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* deste artigo, está matriculado sob nº 79.127, fl. 01, do Livro 2-RG, da Comarca de Bento Gonçalves, e foi avaliado no valor de R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais).

Art. 11. É o Município de Bento Gonçalves autorizado a desafetar e a alienar o imóvel a seguir descrito: “Lote nº 63, da Quadra “F”, do “Loteamento Imigrante”, situado na zona urbana desta cidade, com a área de 348,00m² (trezentos e quarenta e oito metros quadrados), distando aproximadamente 87,00m da esquina da Rua “C”, não localizado em quarteirão determinado, confinando: NORTE, na extensão de 12,00m, com a Rua “A”; SUL, na de 12,00m, com herdeiros de Albino Donatti; LESTE, na de 29,00m, com o Lote nº 64; OESTE, na extensão de 29,00m, com o Lote nº 62”. Averbação de Afetação: Área Verde.

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* deste artigo, está matriculado sob nº 90.861, fl. 01, do Livro 2-RG, da Comarca de Bento Gonçalves, foi avaliado no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), e perde a característica de ÁREA VERDE.

Art. 12. É o Município de Bento Gonçalves autorizado a desafetar e a alienar o imóvel a seguir descrito: “Lote nº 64, da Quadra “F”, do “Loteamento Imigrante”, situado na zona urbana desta cidade, com a área de 348,00m² (trezentos e quarenta e oito metros quadrados), distando aproximadamente 99,00m da esquina da Rua “C”, não localizado em quarteirão determinado, confinando: NORTE, na extensão de 12,00m, com a Rua “A”; SUL, na extensão de 12,00m, com herdeiros de Albino Donatti; LESTE, na extensão de 29,00m, com Dorvalina A. D. Scaloni; OESTE, na extensão de 29,00m, com o Lote nº 63”. Averbação de Afetação: Área Verde.

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* deste artigo, está matriculado sob nº 90.862, fl. 01, do Livro 2-RG, da Comarca de Bento Gonçalves, foi avaliado no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), e perde a característica de ÁREA VERDE.

Art. 13. É o Município de Bento Gonçalves autorizado a desafetar e a alienar o imóvel a seguir descrito: “Lote nº 86, da Quadra “J”, do “Loteamento Copat”, situado na zona urbana desta cidade, com a área de 473,96m² (quatrocentos e setenta e três metros e noventa e seis décimos quadrados), distando 18,42m da esquina formada pela Rua “A” e Travessa “A”, não possuindo quarteirão delimitado, confinando: NORTE, na extensão de 13,88m, com a Rua “A”; SUL, na extensão de 14,00m, com herdeiros Ranzi; LESTE, na de 34,00m, com o Lote nº 87; OESTE, na de 34,00m, com o Lote nº 85”. Averbação de Afetação: Área Destinada a Equipamentos Comunitários.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* deste artigo, está matriculado sob nº 90.863, fl. 01, do Livro 2-RG, da Comarca de Bento Gonçalves, foi avaliado no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), e perde a característica de ÁREA DESTINADA À EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS.

Art. 14. É o Município de Bento Gonçalves autorizado a desafetar e a alienar o imóvel a seguir descrito: "Área de 5.577,00m² (cinco mil, quinhentos e setenta e sete metros quadrados), da Quadra "E", do Loteamento Santo Antônio II", situado na zona urbana desta cidade, distando 30,00m da esquina da Av. "B", localizado no quarteirão formado pela Avenida "A", Avenida "B", Rua "M" e Rua "N", confinando: NORTE, na extensão de 143,00m, com parte do Lote nº 47 e os Lotes nºs 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57; SUL, na extensão de 143,00m, com os Lotes nºs 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e parte do 39; LESTE, na extensão de 39,00m, com os Lotes nºs 42, 43 e 44; OESTE, na extensão de 39,00m, com a Rua "M". Averbação de Afetação: ÁREA VERDE.

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* deste artigo, está matriculado sob nº 90.870, fl. 01, do Livro 2-RG, da Comarca de Bento Gonçalves, foi avaliado no valor de R\$ 3.862.680,00 (Três milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais), e perde a característica de ÁREA VERDE.

Art. 15. É o Município de Bento Gonçalves autorizado a desafetar e a alienar o imóvel a seguir descrito: "Parte do Lote urbano número sete (07), oriundo da fração 2 - remanescente, nesta cidade, destinado a ÁREA DE EQUIPAMENTOS URBANOS, sem benfeitorias, não situado em quarteirão determinado por ruas, com a área de 166,28m² (cento e sessenta e seis metros e vinte e oito decímetros quadrados), confinando: NORTE, na extensão de trinta e oito metros e setenta e cinco centímetros (38,75m), sendo trinta metros e dezesseis centímetros (30,16m), com o Lote número quatro (04) e oito metros e cinquenta e nove centímetros (8,59m), com o Lote número cinco (05), hoje da Cooperativa Habitacional Encanto da Serra; SUL, na extensão de trinta e oito metros e cinquenta e nove centímetros (38,59m), com terras de João Camerini; LESTE, na extensão de quatro metros e trinta centímetros (4,30m), com terras da Cooperativa Habitacional Encanto da Serra; OESTE, na mesma extensão, com a Rua Severo Cesca".

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* deste artigo, está matriculado sob o nº 47.666, fl. 01 do Livro 2-RG da Comarca de Bento Gonçalves, foi avaliado no valor de R\$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais), e perde sua característica de ÁREA DE EQUIPAMENTOS URBANOS.

Art. 16. Os recursos provenientes das alienações dos imóveis descritos nos artigos anteriores serão destinados às despesas de capital



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

e/ou regime de previdência próprio dos servidores públicos, de acordo com art. 44, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 99
e publicado (a)
Em 18 / 08 / 22